

DIGITALIZADO
SACOP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

267/2022

03/02/2022

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Forma de Referência, Coleta e Gestão
Final de Lixo Hospitalar

Culdesão 04/2022

Ofício Nº 84/2022/GAB-SEMUS

Barra do Corda, 28 de janeiro de 2022

À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar

Ao tempo em que elevamos nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste formalizar a solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Projeto Básico em anexo.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária de Saúde Interina
Portaria nº 06/2022



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE **SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA** DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Barra do Corda- MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Por ser de amplo conhecimento a importância que os serviços relacionados à saúde pública possuem junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários, a Prefeitura dedica boa parte de suas ações à saúde, a fim de trazer excelência desde o atendimento médico-hospitalar às demais atividades correlatas, como a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde, cuja atividade é regulada por legislação específica devido à sua premente importância no atual cenário e riscos envolvidos.

O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a disposição final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, sendo certo que a necessidade da Prefeitura em procurar serviços especializados para a prestação deste serviço resulta do fato de atualmente não possuir, condições de suprir tais necessidades com a qualidade que empresas particulares privadas e especializadas dedicam a esse tema, inclusive pelo fato de existirem distinções consideráveis entre a coleta e manejo dos resíduos domiciliares e dos serviços públicos para os de Resíduos de Serviços de Saúde.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meioambiente.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Termo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades

atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população

3. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Barra do Corda- MA	KG	18.000

Valor estimado é de R\$ 264.060,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais).

4. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

4.1 Obrigações Gerais:

- Proceder a retirada do objeto licitado, nos locais indicados pela Secretaria solicitante quando for o caso, em dias e horários previamente estabelecidos pela administração, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- Para início da execução dos serviços, objeto do contrato será expedida "autorização de início dos serviços", podendo ser expedidas autorizações de serviços parciais, em diferentes datas, à critério do Município;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências de órgão vinculados ao Município;
- A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros

necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros;

- Os danos materiais ou pessoais que, porventura, venham a decorrer dos serviços executados pela Contratada, serão de sua inteira responsabilidade, obrigando-se, a mesma, a repará-los imediatamente;
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município de Barra do Corda - MA;
- Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;
- No caso em que a empresa Vencedora subcontratar outra determinada empresa para a destinação final dos resíduos, esta subcontratada, deverá ter Aterro Sanitário/ Licenciado pelo Órgão Ambiental competente do seu estado sede, e deverá apresentar cópia autenticada de contrato entre as duas empresas, onde a subcontratada declara aceitar a disposição dos resíduos em seu Aterro Sanitário.
- Qualquer subcontratação feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito para efeito do contrato, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- Competirá a contratada a contratação dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais/tributários, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

- Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.
- Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e botas, padronizados e aprovados pelo Município. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno. Todos os funcionários deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios da função exercida.
- A contratada deverá retirar os resíduos nos horários de funcionamento dos estabelecimentos especificados, bem como será indispensável fornecer documento impresso comprovando a retirada dos resíduos, o grupo do resíduo coletado e quantidade coletada.
- Quanto ao comprovante de retirada dos resíduos, a empresa vencedora deverá pesar o resíduo no ato da coleta, mediante a presença de funcionário público designado pela administração, sendo que a empresa vencedora, obrigatoriamente fornecerá **Comprovante de Coleta/Retirada**, em que constará: o peso do resíduo coletado, o dia e a hora da coleta, o grupo que pertence o resíduo e a assinatura do profissional que coletou os resíduos. Insta salientar que será indispensável à assinatura do comprovante de coleta, pelo funcionário público que conferiu a pesagem, sob pena de não contabilizar a pesagem dos resíduos na hora do pagamento à empresa vencedora.
- A empresa vencedora será responsável por fornecerá todas as balanças necessárias para as pesagens, e será imprescindível que contenham o selo do INMETRO.
- Todos os valores referentes à coleta, transporte, armazenamento e destinação final, bem como demais custo de operação já estão inclusos no valor dos itens da presente licitação.
- Ficará incluso nesta licitação, a cargo da vencedora, o fornecimento das embalagens (sacos leitosos), bombonas e todos os outros materiais necessários para a realização da armazenagem dos resíduos de saúde.
- Os recipientes (bombonas) terão que ser submetidos a processo de limpeza e desinfecção simultâneas, sendo obrigatória e imediatamente após a coleta dos resíduos.
- Os veículos coletores transportadores também terão que ser submetidos à lavagem e desinfecção simultâneas, obrigatoriamente após o término da jornada de trabalho.
- Deverá à vencedora, ensinar aos funcionários públicos o devido procedimento de manuseio e armazenamento dos resíduos de Saúde, e fornecer apostilas/cartilhas de capacitação para que possa sanar qualquer dúvida que venha a surgir sobre o manuseio/armazenamento dos resíduos, e realizar programa de treinamento semestral

sobre os resíduos de saúde (manejo, segregação, coleta e outros), para os funcionários da Contratante e da Contratada responsáveis pelos pontos de coletas.

4.2 Obrigação Referente ao Armazenamento Interno e Externo de Resíduos nas Unidades Geradoras.

- A empresa vencedora deverá capacitar os funcionários das unidades geradoras de resíduos de saúde, conforme estabelece a norma NBR-12809 da ABNT, no que tange ao processo de coleta interna, armazenamento interno e externo.
- Cada Unidade Geradora de Resíduos de Saúde ficará responsável por selecionar os resíduos conforme a sua classificação, ou seja, separar e armazenar internamente os objetos pertencentes aos grupos A, B e E, em recipientes apropriados fornecidos pela vencedora.
- O Armazenamento Interno é o armazenamento realizado próximo à unidade geradora com o objetivo de manter os resíduos em condições seguras até o momento da coleta. Também conhecido como “armazenamento temporário”.
- Os resíduos deverão ser armazenados temporariamente conforme sua classificação, em recipientes (sacos de plásticos específicos e/ou bombonas);
- O local de armazenamento temporário deverá atender as especificações da NBR 12809;
- Após a seleção interna dos resíduos de saúde, a unidade geradora, deverá armazenar os RSS, em local específico (Armazenamento Externo), para que seja efetuada a coleta externa, pela empresa vencedora, processo este que antecede a coleta externa.
- Após retirado o RSS, os recipientes (bombonas) e o local de abrigo devem ser higienizado após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento

4.3 Procedimento da Coleta Interna e Coleta Externa e Transporte Externo de Resíduos nas Unidades Geradoras.

- **COLETA EXTERNA** – após os setores realizarem os acondicionados (coleta interna) em local apropriado e de forma correta, os RSS serão coletados pela Contratada, que irá ao local do Gerador fazer a coleta com o veículo exclusivo para esta finalidade de acordo com as Legislações Vigentes e Normas da ABNT, portando de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo material necessário para qualquer imprevisto. A coleta consiste na retirada dos recipientes e/ou sacos contendo os resíduos, e posterior acomodação no interior do veículo para prosseguir imediatamente até a Unidade de Tratamento. Esse veículo será dotado de todos os procedimentos exigidos pelas normas da NBR da ABNT. Os coletores estarão todos paramentados, ou seja, com todos os EPI's necessários para se fazer à

coleta, além de estarem treinados para qualquer eventualidade.

a) Coleta Interna: Consiste no recolhimento dos resíduos no próprio local de geração até o local de armazenamento temporário ou sala de resíduo, que ficará localizado nas próprias unidades geradores de RSS, sempre em local de fácil recolhimento.

- No planejamento dos roteiros das coletas internas deverão ser observados os trajetos e horários que evitem grande fluxo de pessoas e de outros serviços;
- Os responsáveis pela coleta e transporte deverão utilizar os EPI(s) necessários, capacitados para a realização do procedimento para minimizar os riscos de contaminação e acidentes durante a realização da tarefa;

b) Coleta Armazenamento Externo e Transporte Externo:

- Consiste na coleta do armazenamento externo e transporte até o destino final;
- A coleta será realizada no mínimo 01(uma) vezes por semana;
- Caso haja necessidade, a Secretária Municipal de Saúde poderá requerer que seja coletado mais de uma vez por semana, por acúmulo superior aos padrões normais do RSS;
- Os resíduos do grupo "A" "B" e "E" deverão ser coletados em equipamento específico e exclusivo e em separado aos demais resíduos. Deverão ser evitados sistemas de carga e descarga que favoreçam o rompimento e esmagamento dos sacos;
- Os responsáveis pela coleta necessitam licença para transporte e responsabilidade técnica;
- Imprescindível e importantíssimo que a empresa vencedora do certame, capacite todos profissionais envolvidos dos estabelecimentos de saúde para segregar adequadamente os resíduos e reconhecer o sistema de identificação, com as recomendações contidas nas normas ABNT 12807, 12808, 12809 e 12810:
- Todo o funcionário deve usar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos e leitosos, atendendo a norma ABNT 9191;



- Os sacos devem ser fechados, quando sua capacidade de 2/3 estiver preenchida, torcendo e amarrando sua abertura com nó;
- Ao fechar o saco, deve-se retirar o excesso de ar, tomando o cuidado de não inalar ou se expor ao fluxo de ar produzido;
- O acondicionamento tem que ser de maneira que não permita o rompimento dos recipientes;
- A Vencedora tem que dispor de número suficiente de recipientes para cada tipo de resíduo;
- Em caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local e colocar novamente em outro saco plástico branco leitoso;
- Os sacos devem ser guardados em local de fácil acesso e higienizado;
- Os resíduos perfurantes ou cortantes devem ser acondicionados em recipientes rígidos (embalagem tipo descapak).
- Os resíduos de fácil putrefação, que venham a ser coletados por período superior a 24h, devem ser armazenados em local refrigerado (freezer) e separadamente dos demais resíduos;
- Nenhum tipo de resíduo deve ser armazenado ou acondicionado diretamente no so- lo, piso ou sobre piso;
- O local de armazenamento externo deve apresentar:
 1. Fácil acessibilidade - ou seja, sem obstrução;
 2. Exclusividade - somente para os resíduos de saúde específico, de acordo com seu recipiente;
 3. Segurança - condições de instalações adequadas, sem incidência direta de raios solares, chuva, ou mesmo qualquer outro tipo de intempéries, além de pessoas não autorizadas e mesmo animais nos arredores;

- Os carros de transporte e contêiner deverão estar em bom estado, fechados, sem cantos vivos que possam romper os sacos plásticos. Carros deverão ser exclusivos para esta finalidade, de acordo com as normas específicas da ABNT 14652.

c) Outras Obrigação Referente à Coleta:

- Todas as etapas dos serviços de coleta e transporte deverão respeitar as especificações técnica da ABNT, vejamos:
 1. NBR:12807 (define os termos empregados em relação aos resíduos deserviço de saúde);
 2. NBR:12808 (classificação dos resíduos dos serviços de saúde);
 3. NBR:12809 (fixa procedimentos no manuseio de serviços de saúde);
 4. NBR:12810 (fixa procedimentos para coleta interna e externa dos resíduos oriundos dos serviços de saúde);
- As coletas dos Resíduos de Serviço de Saúde serão realizadas semanalmente conforme lista dos locais em anexo, mediante horário previamente agendado, com o responsável de cada setor em que será realizada a coleta dos resíduos.

4.4 Da forma de Acondicionamento dos Resíduos.

- Os resíduos de cada unidade geradora/estabelecimento serão acondicionados e ar- mazenados, de acordo com a especificação dos grupos (A, B e E), conforme estabe- lece as Resoluções RDC ANVISA nº306/2004, CONAMA nº358/2005 e normas per- tinentes da ABNT.
- Uma vez classificados e segregados os resíduos deverão ser acondicionados em re- cipientes adequados, contendo identificação facilmente reconhecível que expresse suas características, de acordo com as normas aplicáveis.
- Objetivos do Acondicionamento:
 1. Reduzir a contaminação através da barreira física;
 2. Facilitar a coleta;
 3. Facilitar o armazenamento;
 4. Facilitar o transporte;
 5. Reduzir acidentes de trabalho.
- Os Resíduos infectantes serão acondicionados em sacos plásticos, imperme- áveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infec- tante (observar a necessidade de utilização de sacos vermelhos RDC 306/04 ANVISA). São armazenados em recipientes estanques, metálicos ou de plás- tico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

4.5 Das Obrigações quanto aos Veículos.

- Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos RSS devem atender a todas as exigências legais específicas para os mesmos, devendo, ainda, os funcionários esta-rem devidamente uniformizados, ou identificados com a empresa adjudicatária, con- forme segue:
- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamento de líquido;
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não per- mitir o rompimento dos recipientes;
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
- Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa cole- tora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o núme-ro ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
- Ser de cor branca;
- Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.
- Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumpri- mento das normas de segregação no serviço de saúde.
- Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que aten- dam as exigências dos órgãos competentes no que couber.
- Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante uso de equipamentos auxiliares.
- Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.
- Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser enca- minhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

4.6 Das Obrigações quanto ao Tratamento e Destinação Final do RSS

- O tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que

modifiqueas características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

- Todo processo de tratamento e destinação final dos RSS deverá respeitar as normas legais vigentes, sob pena de imediata rescisão do contrato.

4.7 Classificação dos Resíduos dos serviços de saúde

- Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 306/04, cujo teor define:

GRUPO A

- Resíduos com a presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. É subdividido em:

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B

- Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade:
- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos

- A empresa participante deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, todas as documentações de habilitação relacionadas . A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Projeto Básico acarretará na aplicação das medidas previstas no Edital
- A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40% (quarenta) do volume total de cada resíduo.
- O serviço tratamento de resíduos dos grupos A, B e E deverá constar no atestado, caso o serviço não seja subcontratado.
- Os atestados deverão comprovar experiência compatível com objeto descrito na presente contratação em quantitativos e prazos, sendo aceito o somatório dos mesmos.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, quantitativo de cada tipo de resíduo coletado.
- As concorrentes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de atendimento das quantidades estimadas para cada tipo de resíduo. O somatório dos atestados deve comprovar serviços prestados pelo licitante de maneira simultânea.
- A empresa participante deverá possuir, na data da assinatura do contrato, 1 (um) responsável técnico, compatível com os serviços previstos

7 CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

- A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa vendedora deverá fornecer relatório/certificado do tratamento e do destino final dos resíduos coletados, e emitir nota fiscal e encaminhar ao setor administrativo da Secretaria de Saúde para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C

- Não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- Papel de uso sanitário e fralda, absorvente higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de pacientes, material utilizado em antiseptia e hemostasia de venóclises, equipamento de soro e outros similares não classificados em A1.
- Sobra de alimentos e do preparo de alimentos. Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes de áreas administrativas. Resíduos de varrição, flores, podas e jardins. Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

GRUPO D

- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, scalp, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5 DAS VISTORIAS TÉCNICAS:

- Caso haja interesse, a Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA poderá realizar visitas técnicas nas instalações na Vencedora, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições do serviço prestado, conforme estabelece neste termo de referência.
- As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, e não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pelos profissionais indicado pela Secretária de Saúde.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

- O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do se- tor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade de Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

8 FISCAL DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, indicará o responsável técnico para fiscalização do contrato/obra.

9 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante TermoAditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

Barra do Corda - MA, 28 de janeiro de 2022



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina

Portaria nº 06/2022

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária o registro de preço para eventual contratação de pessoas (s) jurídica (s) para contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. Conforme Processo Administrativo Nº267/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 03 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA N° 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



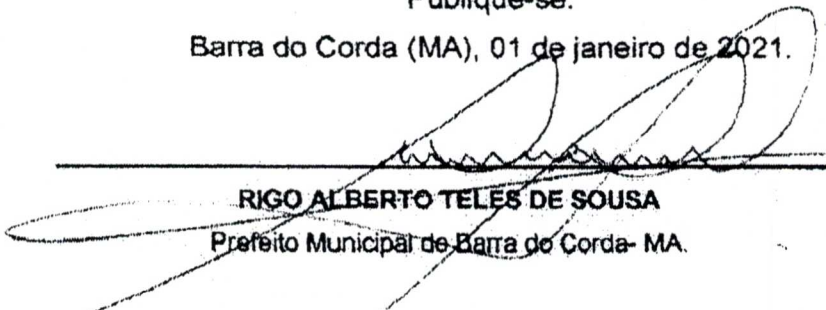
- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR

3 mensagens

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 09:59

Para: realservicosma@hotmail.com, loranasericos@hotmail.com, vnconstrutoralc@gmail.com

Prezados, bom dia.

Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de cotação.

Desde já agradeço a disponibilidade.

--

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 PROJETO BASICO LIXO 2022 Barra do corda (2).docx
91K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

15 de fevereiro de 2022 10:05

Para: setordecomprasbdc@gmail.com



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **loranasericos@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[HE1EUR04FT037.eop-eur04.prod.protection.outlook.com]

Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (104.47.13.33, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [HE1EUR04FT037.eop-eur04.prod.protection.outlook.com]
Last-Attempt-Date: Tue, 15 Feb 2022 05:05:57 -0800 (PST)



----- Mensagem encaminhada -----

From: Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>
To: realservicosma@hotmail.com, loranasericos@hotmail.com, vnconstrutoralc@gmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Tue, 15 Feb 2022 09:59:13 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR
----- Message truncated -----

real servicos <realservicosma@hotmail.com>
Para: Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 10:17

Bom dia

Conforme solicitação, segue em anexo cotação de preços referente ao serviço descrito
Favor acusar recebimento

Grato

João Feitosa

De: Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 09:59

Para: realservicosma@hotmail.com <realservicosma@hotmail.com>; loranasericos@hotmail.com <loranasericos@hotmail.com>; vnconstrutoralc@gmail.com <vnconstrutoralc@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **15-02 COTAÇÃO JF BARRA DO CORDA.pdf**
1249K



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Encaminhamos nossa cotação de preços conforme os valores abaixo.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo

Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Barra do Corda- MA

NOME DO PROPONENTE: J F EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 26.575.201/0001-00

Endereço: Av. Daniel de La Touche S/N, cond Via La Touche sala 108, COHAJAP, São Luis - MA.

CEP 65072-455

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Barra do Corda- MA	KG	18.000	R\$ 17,91	R\$ 322.380,00

Valor: R\$ 322.380,00 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais)

CNPJ:26.575.201/0001-00
J F EMPREENDIMENTOS EIRELI
AV DANIEL DE LA TOUCJE, S/N - COND VIA LA
TOUCHE CENTER SALA 108
COHAJAP
CEP:65072-455
SÃO LUÍS - MA

São Luis (MA), 15 de Fevereiro de 2022

João Feitosa de Sousa
Sócio/Administrador
CPF N° : 206.513.093-87
J F EMPREENDIMENTOS EIRELI
João Feitosa de Sousa
Sócio/Administrador

CPF nº: 206.513.093-87 / RG nº: 036576732009-2 SSP-MA

REAL SERVIÇOS • CNPJ: 26.575.201/0001-00 • INSC ESTADUAL: 12.510897-4
Av. Daniel de La Touche, s/n • Cond. Via La Touche Center, sala 108 • Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luís - MA E-mail: realservicosma@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR

5 mensagens

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 09:59

Para: realservicosma@hotmail.com, loranasericos@hotmail.com, vnconstrutoralc@gmail.com



Prezados, bom dia.
Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de cotação.
Desde já agradeço a disponibilidade.

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 PROJETO BASICO LIXO 2022 Barra do corda (2).docx
91K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

15 de fevereiro de 2022 10:05

Para: setordecomprasbdc@gmail.com



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **loranasericos@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[HE1EUR04FT037.eop-eur04.prod.protection.outlook.com]

Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (104.47.13.33, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [HE1EUR04FT037.eop-eur04.prod.protection.outlook.com]
Last-Attempt-Date: Tue, 15 Feb 2022 05:05:57 -0800 (PST)



----- Mensagem encaminhada -----

From: Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

To: realservicosma@hotmail.com, loranasericos@hotmail.com, vnconstrutoralc@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 15 Feb 2022 09:59:13 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR

----- Message truncated -----

real servicos <realservicosma@hotmail.com>
Para: Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 10:17

Bom dia

Conforme solicitação, segue em anexo cotação de preços referente ao serviço descrito
Favor acusar recebimento

Grato

João Feitosa

De: Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 09:59

Para: realservicosma@hotmail.com <realservicosma@hotmail.com>; loranasericos@hotmail.com <loranasericos@hotmail.com>; vnconstrutoralc@gmail.com <vnconstrutoralc@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **15-02 COTAÇÃO JF BARRA DO CORDA.pdf**
1249K

vicente neto <vnconstrutoralc@gmail.com>
Para: Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 10:29

Bom dia!!

Segue cotação conforme solicitado.
Favor acusar recebimento.

Att,

Vicente Curvina

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTACAO BARRA DO CORDA.pdf**
1271K

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>
Para: vicente neto <vnconstrutoralc@gmail.com>

15 de fevereiro de 2022 12:13



VN SERVIÇOS

Prestação de Serviços & Construção Civil

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

Senhores,

Servimo-nos da presente para apresentar cotação de preços referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Barra do Corda- MA	KG	18.000	R\$ 18,77	R\$ 337.860,00

Valor: R\$ 337.860,00 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)

Validade: 60 (sessenta) dias.

Lima Campos (MA), 15 de Fevereiro de 2022

V N CONSTRUTORA LTDA

Vicente Curvina Neto

Sócio/Administrador

CPF nº: 00813014301 / RG nº: 173977520019 GEJUSPC-MA

VN SERVIÇOS

CNPJ: 17.509.460/0001-42

INSC ESTADUAL: 12.726475-2

Rua Newton Bello, nº 1278 - Centro

Lima Campos - MA / CEP: 65.728-000

vicentecurvina@gmail.com - (98) 98118-6310



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>
Para: loranservicosma@hotmail.com

16 de fevereiro de 2022 10:12

Prezados, bom dia. Como solicitado via whatsapp, segue planilha de cotação. Desde já agradeço a disponibilidade.

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 PROJETO BASICO LIXO 2022 Barra do corda (2).docx
91K



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sa. Nossa cotação de preço nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

NOME DO PROPONENTE: LORAN SERVIÇOS

CNPJ/MF: 19.622.584/0001-65

Endereço: Av. Daniel de La Touche S/N, cond Via La Touche sala 214, COHAJAP, São Luis - MA.

OBJETO : Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Barra do Corda- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Barra do Corda- MA	KG	18.000	R\$ 20,07	R\$ 361.260,00

LORAN SERVIÇOS

CNPJ: 19.622.584/0001-65 • **INSC ESTADUAL:** 12.693553-0

Av. Daniel de La Touche, s/n • Cond. Via La Touche Center, sala 214 - Cohajap
CEP: 65072-455 • São Luis - MA • E-mail: loranservicosma@hotmail.com



Nossa proposta tem o valor total de R\$ 361.260,00 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais) com validade de 60 (SESSENTA) dias a contar da data da sua emissão.

Estamos a disposição para quaisquer dúvidas

São Luis, 16/02/2022


RODRIGO VICTOR GOMES NINA
Empresário
CI 026000422003-6 / CPF 613.235.743-28



MAPA DE COTAÇÃO



				J. F. EMPREENDIMENTOS EIRELI		V N CONSTRUTORA LTDA		LORAN SERVIÇOS		VALOR MÉDIO	
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA	KG	18.000	R\$ 17,91	R\$ 322.380,00	R\$ 18,77	R\$ 337.860,00	R\$ 20,07	R\$ 361.260,00	R\$ 18,92	R\$ 340.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 322.380,00		R\$ 337.860,00		R\$ 361.260,00		R\$ 340.560,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interna do Setor de Compras
Mun. Barra do Corda-MA



8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

- O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 26 de julho de 2021.

Processo nº 0919042021

Fls. nº 535

Visto

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Joelson Ribeiro Bezerra

Portaria: 008/2021

Representante do Órgão

INSTITUTO VIVER

ENIO DA SILVA ROCHA

Procurador

CPF: 183.402.450-15

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 036/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 036/2021, que teve como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2883f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Esperantinópolis/MA, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO foi do tipo menor preço por lote, obteve assim a seguinte classificação:

Processo nº 091904/2021
Fls. nº 536

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOUND SERVIÇO	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	Coleta, transporte, Quilo tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	36.000	13,80	496.800,00
TOTAL GLOBAL RS			496.800,00	



Assim sendo, proclamamos a empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, vencedora do presente certame.

Esperantinópolis (MA), 16 de julho de 2021.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira

Pregoeira Oficial

Portaria: 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPLIS

Registro de Preços Eletrônico - PE.036/2021

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de e Sanca

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolls.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07b711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Valor Referência 528.120,00
Valor Total: 496.800,00
Adjudicado em: 16/07/2021 - 09:40:44
Adjudicado por: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Nome da Empresa: CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (32.879.596/0001-38)
Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira

Processo nº 0919042021
Fls. nº 537
Visto



Pregociro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPLIS

Registro de Preços Eletrônico - PE.036/2021

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de e Sanea

Valor Referência 528.120,00

Valor Total: 496.800,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 08:57:22 Por: JOELSON RIBEIRO BEZERRA

Nome da Empresa: CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JOELSON RIBEIRO BEZERRA

Autoridade Competente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2607.036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919042021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo nº 0919/04/2021
Fls. nº 538
Visto _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de julho de 2021, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde**, com sede no **Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis(MA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.338.224/0001-24**, neste ato representado por **Joelson Ribeiro Bezerra**, nomeado pela Portaria nº **008/2021**, de **01/01/2021**, publicada em **01/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

10. CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO

- o O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, especificado no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. CLÁUSULA SEGUNDA ? DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor

Razão social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38

Endereço: Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000

Contatos: Tel: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568 e-mail: cegestaoambiental@gmail.com

Representante: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos socio/administrador RG: 109.324.599-6 CPF: 913.035.913-91

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor	Valor
				Unitário	Total
T.R.					
I	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000	13,80	496.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TOTAL GLOBAL RS

496.800,00

Processo nº 0919042021

Fls. nº 539

Visto *el*

12. CLÁUSULA TERCEIRA ? DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

- Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- A rubrica orçamentaria é a que segue:



0209 ? Fundo Municipal de Saúde

10 302 0004 2.098 ? Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 ? Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA QUARTA ? DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante
- Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.
- Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07b711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

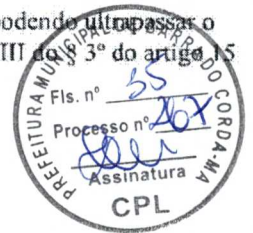


- Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

Processo nº 0919042021
 Fls. nº 540
 Visto el

14. CLÁUSULA QUINTA ? DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo **ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do **artigo 15** da Lei nº 8.666 de 1993.



15. CLÁUSULA SEXTA ? DA REVISÃO CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

Processo nº 036/2021
 Fls. nº 54
 Visto
 Fls. nº 36
 Processo nº 036/2021
 Assinatura
 CPL

16. CLÁUSULA SÉTIMA ? DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES CONTATO (email, etc)
Especificação		Und	Qtde	Valor
			Unitário	Total
			R\$	R\$

17. CLÁUSULA OITAVA ? DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Processo nº 09/1904/2021
Fls. nº 542
Visto e

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e crachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Município de Esperantinópolis (MA), 26 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria: 008/2021

Representante do Órgão

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

socio/administrador

CPF: 913.035.913-91

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
SETOR DE COMPRAS

Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda - MA



MEMO Nº 01/2022/PMBDC/2022

Barra do Corda (MA), 23 de fevereiro de 2022.

DO: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/PMBDC/MA.

PARA: ORDENADOR DE DESPESA/PMBDC/MA.

ASSUNTO: ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2607.036/2021: PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2021 (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA/PMBDC/MA.

Senhora Ordenadora,

Venho através de este instrumento solicitar de Vossa Senhoria que por meio dos procedimentos legais e de acordo com a Lei em vigor, e mapa de apuração em anexo, AUTORIZAÇÃO para ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2607.036/2021: PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2021. (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que este Município, em face da necessidade de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a grande demanda nessa prefeitura, necessita dessa prestação de serviço.

Considerando ainda, que a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e firmou Ata de Registro de Preços, cujo o objeto é o Registro de Preços de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, conforme Extrato de Publicação no Diário Oficial do Município – DOM no dia 27 de julho de 2021.

Considerando que os bens comuns descritos na referida Ata de Registro de Preços, bem como seus quantitativos atendem as demandas levantadas pelo Município de Barra do Corda/PMBDC/MA, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, aliado a existência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
SETOR DE COMPRAS

Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda - MA



de previsões legais, autorizando a adesão à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de otimizar as contratações públicas.

Considerando que este setor fez ampla pesquisa de mercado, demonstrando ser mais vantajosa para a Administração a adesão a referida Ata de Registro de Preços, na forma que determina o art. 22, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Diante do exposto, encaminhamos o pedido para que o mesmo possa solicitar ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, AUTORIZAÇÃO para que o município de Barra do Corda/PMBDC/MA, possa realizar a adesão a Ata de Registro de Preços retro mencionada afim de contratar os itens descritos no referido objeto.

Assim, por meio dos procedimentos legais e de acordo com a Lei em vigor, faz-se necessário a realização de consulta ao Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA), sob a possibilidade de Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.2607.036/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº036/2021, em 50% dos itens registrados, conforme especificações e quantitativos estimados, após levantamento realizado por esta Secretaria, na forma que segue abaixo.

Na certeza do pronto atendimento, e principalmente por se tratar ser imprescindível para o funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal, é que solicito pelo atendimento do pleito.

Atenciosamente,

*Recb: 106
em 23/02*


KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora Interina do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Interina do Setor de Compras** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



Ofício Nº 08/2022 - CPL

Barra do Corda - MA, 23 de fevereiro de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
MAYANE CRISTINA DA SILVA LIMA FERREIRA
PREGOEIRA OFICIAL/ PORTARIA 004/2021

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços

Prezado Pregoeiro,

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à **Ata de Registro de Preços 01.2607.036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2021-SRP, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA** que tem como objeto, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, conforme planilha anexa, os quais não superem 50% (cinquenta por cento) na totalidade da referida ata.

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: “Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original”, juntamente com os seguintes documentos:

1. Ordem de Liberação dos itens, com indicação do fornecedor vencedor do certame;
2. Parecer da Minuta do edital
3. Edital e seus anexos
4. Aviso de Publicação do Certame e informativo no Sacop
5. Termo de Adjudicação do objeto da Licitação
6. Termo de homologação do Processo Licitatório
7. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato parcial.
8. Termo de Cooperação Técnica
9. Publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica

Atenciosamente,

Maria Edivania P. Silva

Maria Edivania Pereira da Silva

CPF: 435.903.813-53

Coordenadora de Receita e Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



OFÍCIO Nº 038/2022

A Senhora Maria Edivania Pereira da Silva
Prefeitura Municipal De Barra Do Corda/MA.

ASSUNTO: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2607.036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.

Em resposta a Solicitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, seguindo o rigor da legislação vigente, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA vem, por meio deste, **AUTORIZAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2607.036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, cuja empresa vencedora foi C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, que tem por Objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA nos quantitativos solicitados.**

Por fim, ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos aderidos, ficando ainda, sob responsabilidade da empresa vencedora, a manifestação do interesse ou não no fornecimento, devendo o solicitante providenciar a referida consulta.

Atenciosamente,

Esperantinópolis-MA, 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
Representante do Órgão

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PARECER JURÍDICO

A Sra.
Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial do Município de Esperantinópolis- MA

Por força da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, oriundo do processo administrativo: 0919042021, para Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimentos das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em sintonia com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados.

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

O município cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto à definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, entre outros.

DA MODALIDADE:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão adequam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente à legislação em vigor.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da referida licitação.

DA PROPOSTA

Quanto à proposta da pessoa jurídica habilitada também preenche os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas cotações acostadas, exaram preços exequíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0919042007
Fls. nº 517
Visto

Nesse contexto, cauciono que a proposta da empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000; foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000	13,80	496.800,00
TOTAL GLOBAL R\$					496.800,00

DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Quanto à documentação referente à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, a Pregoeira, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Por tanto a proposta foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que se encontra em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 91004201
Fls. nº 518
Visto



V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 051900002
Fls. nº 519
Visto _____



Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta assessoria, opinando pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Esperantinópolis/MA, 19 de julho de 2021.

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Advogado do Município

OAB/MA - 13433

Portaria Nº 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 036/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919042021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Global, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 22/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:59M DO DIA 02/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	09H:59M DO DIA 02/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 05/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 07/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

1.2. O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço global, observado as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como eventuais adesões são que constam da minuta da Ata de Registro de Preços:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE CONTAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL de compras Públicas e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com esta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam com direito de licitar e contratar com Administração Pública impedido suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências prevista no Edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



vantajosa para administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consorcio no Pregão tela);

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara **sim** ou **não** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedira o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. . Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. . A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 hs (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor global será aquele previsto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Pública;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos por ele



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a pregoeira exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



9.10.2.1. **“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).**

9.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas No Termo de Referência, em plena validade.

9.11.2. Declaração formal assinada pelo licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento, pessoal técnico e Veículos utilizados para coleta transporte externos que atendem às exigências legais e as normas da ABNT, considerados essenciais para a execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



9.11.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, compatível com o objeto.

d.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.4. Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que pelo menos um de seus responsáveis técnicos exerceu atividades compatíveis em característica com o objeto licitado, especialmente as consideradas de maior relevância dos serviços a serem prestados.

9.11.5. Declaração formal assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de coleta elencados no Termo de Referência, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

a.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o itinerário e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional.

a.2. O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante no envelope de habilitação.

9.11.6. Alvara Sanitário expedido por Órgão Federal e/ou Estadual, ou ainda Municipal;

9.11.7. A execução dos serviços objeto da presente licitação carece de Licença Ambiental conforme a seguir:

h.1. Licença Ambiental do Órgão de Controle Ambiental expedida pelo competente Órgão Estadual, a qual autoriza a empresa a executar os serviços objetivados nesta Licitação;

h.2. Licença Ambiental para realização de transporte de resíduos de serviços de Saúde expedida pelo competente Órgão Estadual Ambiental ou emitido por Órgão Federal o qual autoriza o transporte interestadual de resíduos perigosos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



h.3. Assim, fica estabelecido que a empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade das Licenças Ambientais sobre mencionadas, afim de garantir a futura execução contratual.

9.11.8. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá.

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.8. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Compras Públicas, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



15.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

19.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

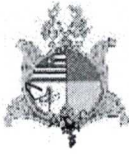
21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

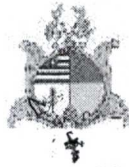
22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. Ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



23.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Rua 03 de agosto, 31, Centro, Esperantinópolis (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

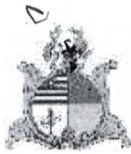
23.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;

23.14.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, 14 de junho de 2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

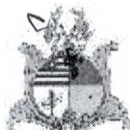
- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000	14,67	528.120,00
TOTAL GLOBAL R\$					528.120,00

- 1.2. **Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço total ofertado.**
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde deste Município resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/04 ANVISA:
- 2.2. Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;



- 2.3. Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;
- 2.4. Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.
- 2.5. Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/05, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.
- 2.6. Considerando as Resoluções acima mencionadas, a contratação em apreço se caracteriza como urgente e necessária; além de apresentar características de serviço continuado, visto que é condição *sine qua non*, nos termos da legislação pertinente, para o funcionamento das unidades de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, pois a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade dos atendimentos nos mesmos.
- 2.7. São beneficiários diretos o setor de ambulatório e os consultórios médico e odontológico. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, resultante das atividades realizadas pela SEMUS, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.
- 2.8. A contratação pretendida está em perfeita conexão com legislação vigente, e é justificada pelo principal resultado esperado: cumprir as exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para os resíduos de serviços de saúde geradas pelas atividades realizadas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados de conforme a necessidade da Secretaria Contratante, por escrito aos respectivos responsáveis, que indicará o local, onde os serviços serão executados.
- 5.2. O prazo para execução dos serviços em tela será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado por essa Administração.

7. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS

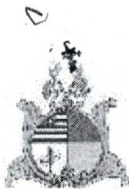
- 7.1. O objetivo do presente serviço é realizar a coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos estabelecimentos de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA na descrição do serviço, em acordo com as normas ABNT NBR 12807, 12808, 12809, 12810 e a Resolução ANVISA 306/04, de forma ambientalmente correta.

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- 8.1. Deverão ser coletados todos os pontos estabelecidos nesse edital e aqueles criados durante a vigência do contrato onde deverão ser feitos aditivos/alterações no contrato em comum acordo de contratada e contratante.

8.1.1. Locais de coleta de RSS:

- Hospital Municipal Santa Marta (Centro);
- Centro de Saúde Dr. Edvilsom Amorim Bruce (Centro);
- UBS Francisco Bezerra Bonfim (Bairro São Sebastião);
- UBS Augusto Luna (Bairro Augusto Luna);
- UBS Nego Bezerra (povoado Verdum);
- UBS Maria Alves Silva (povoado Giquiri);
- Unidade Básica do Bom Princípio (povoado Bom Princípio);
- UBS Delice de Lima Alves (palmeiral);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



- UBS João Carvalho Paiva (povoado Jenipapo);
- UBS Maria de Lurdes Freitas (Povoado Centro do Coroatá);
- UBS (povoado Potó);
- Centro de Atenção Psicossocial CAPS – Gentil Carneiro Leite (Centro).

8.2. Todos os resíduos acondicionados de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, NBR 7500 e NBR 9190, deverão ser coletados nos locais descritos acima. A quantidade de resíduos gerados pelas instituições de saúde do município é de aproximadamente 3.000 kg mensais.

9. DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. Segundo RDC 306/04 da ANVISA, os resíduos de serviços de saúde "GRUPO A" (POTENCIALMENTE INFECTANTES) são resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. O Grupo B – RESÍDUOS QUÍMICOS – contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Também, o Grupo E – PERFUROCORTANTES – são os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.
- 9.2. O planejamento do serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde será repassado no início do contrato para a empresa contratada.
- 9.3. O serviço deverá ser realizado com periodicidade, realizando a coleta de resíduos infectantes, resíduos químicos e perfurocortantes gerados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, em coletas alternadas, semanais e quinzenais, dependendo da geração de cada estabelecimento.
- 9.4. Na prestação destes serviços NÃO deverá ser executada:
- A. Coletas fora do horário comercial;
 - B. Coleta de resíduos embalados de forma que não atendam a legislação em vigor.
- 9.5. A coleta dos resíduos de serviços da saúde deverá ser feita através de guarnição formada por veículo adequado e licenciado para este fim e por funcionários treinados para a execução da referida atividade.



- 9.6. O veículo a ser utilizado deverá comportar a quantidade de resíduo gerado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.
- 9.7. Em nenhuma condição poderá a equipe de coleta passar fora dos períodos combinados ou em horários diferentes do expediente do gerador.
- 9.8. Em caso de rompimento das embalagens por culpa do mau manuseio da mesma pela equipe coletora, esta se responsabilizará pela nova embalagem dos mesmos, devendo ter no veículo embalagens vazias para tal uso.
- 9.9. A contratada deverá fornecer vasilhames adequados para acondicionamento dos resíduos, conforme legislação em vigor.
- 9.10. O transporte dos resíduos deverá ser feito de forma cuidadosa até o local de tratamento e destino final.
- 9.11. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados no período diurno, atendendo assim o horário de funcionamento de todos os locais.
- 9.12. Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para tratamento em local devidamente licenciado, junto ao órgão ambiental competente, para o tratamento de RSS "Grupo A, B e E" da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.
- 9.13. Os resíduos, após tratamento, deverão ser destinados para local adequado de propriedade da Contratada, ou por esta contratado, devendo obedecer, em qualquer situação, ao disposto na legislação em vigor.
- 9.14. Durante o processo de tratamento poderão ser realizados testes biológicos (monitoramento) e análises por laboratório credenciado no órgão ambiental competente, com vistas à comprovação de eficácia do sistema de tratamento, os quais deverão ser anexados aos relatórios mensais. No caso, a empresa deverá disponibilizar, também os resultados das análises realizadas, bem como as licenças ambientais.

10. RECURSOS HUMANOS

- 10.1. A guarnição para cada veículo coletor deverá ser composta por: 01 (um) motorista;
- 10.2. (um) coletor de resíduos.
- 10.3. Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.



11. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 11.1. A Contratada deverá apresentar, comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.
- 11.2. Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme a seguir:
- a) Calça;
 - b) Calçado de segurança;
 - c) Camisa com identificação;
 - d) Boné;
 - e) Luva de proteção;
 - f) Capa de chuva;
 - g) Colete refletivo.
- 11.3. A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

12. ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

- 12.1. A coleta e o transporte dos resíduos de serviço de saúde deverão ser realizados com a utilização de veículo equipado com compartimento de carga, devidamente adaptado para este fim.
- 12.2. O veículo deverá possuir Licença Ambiental para transporte de cargas perigosas emitida pelo órgão ambiental estadual. Deverá ainda utilizar equipamentos para situações de emergência, faixas de emergência, manifesto de transporte e toda a documentação legal exigida nesse tipo de transporte.
- 12.3. O equipamento coletor deverá possuir um sistema de controle do volume coletado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada obriga-se a:
- 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 13.1.2. Fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas.
 - 13.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



- 13.1.4. Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- 13.1.5. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde.
- 13.1.6. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
- 13.1.7. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 13.1.8. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.
- 13.1.9. Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- 13.1.10. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.
- 13.1.11. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 13.1.12. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 13.1.13. Enviar relatório mensal à SEMUS com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.
- 13.1.14. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- 13.1.15. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.
- 13.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.1.17. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

13.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.2. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados. Permitir o acesso às dependências das unidades de saúde dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

9.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência.

9.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} = \frac{(6 / 365)}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

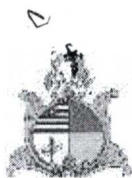


- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Esperantinópolis/MA, 14 de junho de 2021.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: ____/____/2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.036/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919042021

À Pregoeira do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 036/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GLOBAL R\$					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso). Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio do (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**), com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses,

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/20__, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXXX**
TERMO DE CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **xxxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Rua xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº __/20__**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1					

1.2.1. Os serviços serão realizados de conforme a necessidade da Secretaria Contratante, por escrito aos respectivos responsáveis, que indicará o local, onde os serviços serão executados.

1.2.2. Os serviços serão realizados de conforme a necessidade da Secretaria Contratante, por escrito aos respectivos responsáveis, que indicará o local, onde os



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



serviços serão executados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

2.1.2. Fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas.

2.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

2.1.4. Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

2.1.5. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde.

2.1.6. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

2.1.7. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

2.1.8. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

2.1.9. Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

2.1.10. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.

2.1.11. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

2.1.12. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

2.1.13. Enviar relatório mensal à SEMUS com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.

2.1.14. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



2.1.15. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

2.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

2.1.17. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

2.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.2. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados. Permitir o acesso às dependências das unidades de saúde dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

3.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência.

3.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Esperantinópolis (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 09/190420
Fls. nº 018
Visto



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 0919042021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis – MA.

Esperantinópolis – MA, 20 de abril de 2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Sec. de Saúde e
Saneamento
Portaria nº 008/2021

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro Preto
 Fls. nº 97
 Processo nº 016
 Assinado em
 Visto

ANO VIII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA 22 DE ABRIL DE 2021, PAG 01/02

SUMÁRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.....1

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.....1

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Processo Administrativo nº 0315042021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações e Decretos Municipais nº 028/2020 e 002/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza em geral, visando atender as necessidades da Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis - MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis - MA.

Esperantinópolis - MA, 20 de abril de 2021.

Simone Vargas Carneiro de Lima
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
 Portaria 102/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 0919042021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis - MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis - MA.

Esperantinópolis - MA, 20 de abril de 2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria 008/2021

 ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL 

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALÍSSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Processo nº 151005202
Fls. nº 017
visto 20


Processo nº 91904001
Fls. nº 514
Visto

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPLIS
Registro de Preços Eletrônico - PE.036/2021



Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de e Saneamento
Valor Referência:	528.120,00
Valor Total:	495.800,00
Adjudicado em:	16/07/2021 - 09:40:44
Adjudicado por:	Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Nome da Empresa:	CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (32.878.598/0001-38)



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Preceiro

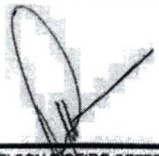
Processo nº 091904201
Fls. nº 221
Visto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPLIS
Registro de Preços Eletrônico - PE.036/2021

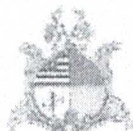


Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento
Valor Referência:	528.120,00
Valor Total:	496.800,00
Situação:	Homologado em 21/07/2021 08:57:22 Por: JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Nome da Empresa:	CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA



JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0919042021
Fls. nº 330
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2607.036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919042021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos 26 dias do mês de julho de 2021, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde**, com sede no **Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis(MA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.338.224/0001-24**, neste ato representado por **Joelson Ribeiro Bezerra**, nomeado pela Portaria nº **008/2021**, de **01/01/2021**, publicada em **01/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

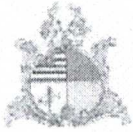
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor					
Razão social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA					
CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38					
Endereço: Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000					
Contatos: Tel: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568 e-mail: cegestaoambiental@gmail.com					
Representante: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos socio/administrador RG: 109.324.599-6					
CPF: 913.035.913-91					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e aplicação	Quilo	36.000	13,80	496.800,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 091904201
Fls. nº 531
Visto _____

final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.					
TOTAL GLOBAL R\$					496.800,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.



4.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 09180402
Fls. nº 538
Visto ee



6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0919042021
Fls. nº 534
Visto _____

Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Município de Esperantinópolis (MA), 26 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
Representante do Órgão

WENCESLAU EDUKS Assinado de forma digital por WENCESLAU ANDRADE DOS EDUKS ANDRADE DOS SANTOS:913035913 SANTOS:91303591391 91 Dados: 2021.07.26 11:36:50 -03'00'

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
socio/administrador
CPF: 913.035.913-91
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Stella Bezena de Lima Rodrigues

Nome: _____
CPF nº: 059.084.383-40

José Silva de Jesus

Nome: _____
CPF nº: 607.878.793-47

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

- O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 26 de julho de 2021.

Processo nº 0919042021

Fls. nº 535

Visto _____

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Joelson Ribeiro Bezerra

Portaria: 008/2021

Representante do Órgão

INSTITUTO VIVER

ENIO DA SILVA ROCHA

Procurador

CPF: 183.402.450-15

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 036/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 036/2021, que teve como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Esperantinópolis/MA, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO foi do tipo menor preço por lote, obteve assim a seguinte classificação:

Processo nº 091904/2021
Fls. nº 536

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOUND SERVIÇO	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	Coleta, transporte, Quilo tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	36.000	13,80	496.800,00
TOTAL GLOBAL RS			496.800,00	



Assim sendo, proclamamos a empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, vencedora do presente certame.

Esperantinópolis (MA), 16 de julho de 2021.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira

Pregoeira Oficial

Portaria: 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPLIS

Registro de Preços Eletrônico - PE.036/2021

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de e Sanea

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07b711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Valor Referência 528.120,00
Valor Total: 496.800,00
Adjudicado em: 16/07/2021 - 09:40:44
Adjudicado por: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Nome da Empresa: CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (32.879.596/0001-38)

Processo nº 0919042021
Fls. nº 537
Visto _____



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira

Pregociro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPLIS

Registro de Preços Eletrônico - PE.036/2021

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de e Sanea

Valor Referência 528.120,00

Valor Total: 496.800,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 08:57:22 Por: JOELSON RIBEIRO BEZERRA

Nome da Empresa: CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JOELSON RIBEIRO BEZERRA

Autoridade Competente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2607.036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919042021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo nº 0919/04/2021
Fls. nº 538
Visto 0

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de julho de 2021, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde**, com sede no **Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis(MA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.338.224/0001-24**, neste ato representado por **Joelson Ribeiro Bezerra**, nomeado pela Portaria nº **008/2021**, de **01/01/2021**, publicada em **01/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

10. CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e de Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. CLÁUSULA SEGUNDA ? DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor

Razão social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38

Endereço: Rod BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000

Contatos: Tel: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568 e-mail: cegestaoambiental@gmail.com

Representante: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos socio/administrador RG: 109.324.599-6 CPF: 913.035.913-91

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor	Valor
				Unitário	Total
T.R.					
I	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000	13,80	496.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TOTAL GLOBAL R\$

496.800,00

Processo nº 0919042021

Fls. nº 539

Visto _____

12. CLÁUSULA TERCEIRA ? DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

- Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- A rubrica orçamentaria é a que segue:

0209 ? Fundo Municipal de Saúde

10 302 0004 2.098 ? Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 ? Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica

**13. CLÁUSULA QUARTA ? DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante
- Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.
- Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo nº 0919042021
 Fls. nº 540
 Visto e

- Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

14. CLÁUSULA QUINTA ? DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

15. CLÁUSULA SEXTA ? DA REVISÃO CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;





- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

16. CLÁUSULA SÉTIMA ? DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES CONTATO (email, etc)
Especificação		Und	Qtde	Valor
				Unitário
				R\$
				Total
				R\$

17. CLÁUSULA OITAVA ? DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Processo nº 091904-2021
Fls. nº 542
Visto e

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 26 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria: 008/2021

Representante do Órgão

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

socio/administrador

CPF: 913.035.913-91

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2683f57af9b963d7836da5e07bf711f27347f5c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
GABINETE DO PREFEITO
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda



JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares para atender a necessidade da secretaria de saúde do município de Barra do Corda /PMBDC/MA.

A escolha pela adesão justifica-se por ser de amplo conhecimento a importância que os serviços relacionados à saúde pública possuem junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários, a Prefeitura dedica boa parte de suas ações à saúde, a fim de trazer excelência desde o atendimento médico-hospitalar às demais atividades correlatas, como a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde, cuja atividade é regulada por legislação específica devido à sua premente importância no atual cenário e riscos envolvidos.

O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a disposição final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, sendo certo que a necessidade da Prefeitura em procurar serviços especializados para a prestação deste serviço resulta do fato de atualmente não possuir condições de suprir tais necessidades com a qualidade que empresas particulares privadas e especializadas dedicam a esse tema, inclusive pelo fato de existirem distinções consideráveis entre a coleta e manejo dos resíduos domiciliares e dos serviços públicos para os de Resíduos de Serviços de Saúde.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Projeto Básico, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população.

A adoção de **Ata de Registro de Preços 01.2607.036/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-SRP (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA)** justifica-se pela vantagem comprovada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
GABINETE DO PREFEITO
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda



com pesquisa constante nos autos do processo e agilidade da prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA tem urgência na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares para atender a necessidade da secretaria de saúde do município de Barra do Corda /PMBDC/MA, tendo em vista não se encontrar no município ata de registro de preços vigente, estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, e suas alterações posteriores, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art. 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
GABINETE DO PREFEITO
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda




cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Para tanto, e para que se cumpra as exigências legais, encaminhamos os autos para Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do contrato e solicitação de dotação e posteriormente deverá ser encaminhada a assessoria jurídica da CPL, para emitir parecer sobre esta possibilidade de adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Barra do Corda (MA), 11 de março de 2022.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor Chefe do Setor Contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da secretaria de saúde, solicita a dotação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares para atender a necessidade da secretaria de saúde do município de Barra do Corda /PMBDC/MA.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Após informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja reencaminhado com urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimentos para aquisição do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da Coordenação de Receita e Despesas.

Encontra – se anexo, propostas das empresas, mapa de lance dos valores apresentados e documentação da empresa de menor valor.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,



MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
PREGOEIRA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 255/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS
DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL DE BARRA DO CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares para atender as necessidades do Município de Barra do Corda - MA


Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	MAN. E FUN. DO FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS	3.3.90.39		Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	MAN. E FUN. DA SEC. MUN. DE SAUDE	3.3.90.39		Recursos ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 16 de Março de 2022.

Atenciosamente,



Josué Oliveira Sousa
Contador

PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o cargo em comissão de Contador Geral do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ:06.769.798/0001-17
GABINETE DO PREFEITO
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda/MA



OFÍCIO Nº 62/2022

Barra do Corda (MA), 15 de março de 2022

À C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

Ao cumprimenta-lo, venho através deste, consultar esta empresa se há interesse em prestar serviços à Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, tendo em vista, a liberação da Ata de Registro de Preços pela detentora **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/ MA**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados.

Caso haja interesse, encaminhe ofício a esta Comissão de Licitação, dando aceite juntamente com a proposta e toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e tributária a esta CPL o mais breve possível.

Atenciosamente,

Mikaela Oliveira Cabral
Comissão Permanente de Licitação/PMBDC-MA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-------------------------	----------------------

CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Emitido no dia 14/03/2022 às 15:28:01 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
--------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 15:28:01 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
--------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 15:28:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1093245996 SEJUSP MA



CPF
913.035.913-91

DATA NASCIMENTO
20/11/1981

FILIAÇÃO
JUAREZ ALVES DOS SANTOS
MARIA CRUSA ANDRADE DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02096247905

VALIDADE
01/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2199008433

OBSERVAÇÕES
A

Wenceslau Eduks D dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
02/06/2021

[Signature]
Profa. Rosângela Maria da Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

50208946742
MA044873085

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2199008433



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:46 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **F553.607E.5110.72BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.879.596/0001-38
Razão Social: C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ROD BR 135 KM 227 1 / ZONA RURAL / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301441815221244

Informação obtida em 05/03/2022 14:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Certidão n°: 316692/2022

Expedição: 06/01/2022, às 10:20:24

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.879.596/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Dó Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 252652/21

Data da

24/12/2021 06:40:45

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ:32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2022 10:15:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087721/21

Data da

09/12/2021 15:47:01

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ: 32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2022.

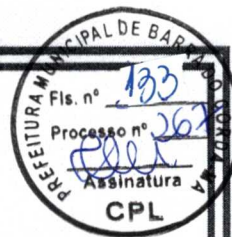
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO
MUNICIPIO DE PERITORO
RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 01612537000175



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de PERITORO, a requerimento da pessoa interessada C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/03/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000164	RG/Inscr. Estadual:	12.591.942-5
Contribuinte:	C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ:	32879596000138
Endereço:	RODOVIA BR 135, SN	Complem:	ZONA RURAL KM 227
Bairro:	DISTRITO LIVRAMENTO	CEP:	
Cidade:	PERITORÓ-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 29/12/2021 08:34:32 Validade: 27/03/2022 Usuário: EDMILSON
Número/Controle da Certidão: A71C0FC1F400E5AC

Edmilson Marques de Moura Filho
CPF: 882.427.903-10
Diretor de Departamento Tributos
Portaria nº 114/2021

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICÍPIO DE PERITORO

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612537000175



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 487 ao 497 da lei Complementar Nº 127/2011 de 21/11/2011 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	000164	RG/Inscr. Estadual:	12.591.942-5
Contribuinte:	C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ:	32879596000138
Endereço:	RODOVIA BR 135, SN	Complem:	ZONA RURAL KM 227
Bairro:	DISTRITO LIVRAMENTO	CEP:	
Cidade:	PERITORÓ-MA		

Emissão: 29/12/2021 08:37:11 Validade: 29/03/2022 Usuário: EDMILSON

Número/Controle da Certidão: DD7E62696BED044F

EDMILSON MARQUES DE MOURA FILHO
DIR / DEPT. / TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 114/2021

Edmilson Marques de Moura Filho
CPF: 882.427.903-10
Diretor de Departamento - Tributos
Portaria nº 114/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ.: 01.612.537/000,75
Rua da Prata, S/N, Centro – Peritoró – Maranhão



CERTIDÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de PERITORÓ LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, não possui débitos de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, junto a este Departamento Tributário.

Esta certidão não isenta o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que possam ser apurados posteriormente, e para surtir efeitos legais, eu Diretor do Departamento Tributário, expeço a presente Certidão que depois de conferida será assinada por mim.

Peritoró-MA, 16 de FEVEREIRO de 2022

VALIDADE: 16 DE MAIO 2022.

Edmilson Maranhão Moura Filho
CPF: 837.2127.903-10
Diretor de Departamento - Tributos
Portaria nº 114/2021

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 9335591391
 DATA: 03/03/2022
 HORA: 10:01



INSC. ESTADUAL: 12.591.942-5
 RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 16/09/2021

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR
 MOTIVOS FISCAIS: 41 OMISSO DE EFD/40 DIAS

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38
 RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 NIRE: 21201025610
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/02/2019
 AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: --
 CORREIO ELETRÔNICO: --

INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
 UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: 01/10/2021
 ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65418-000
 ENDEREÇO ROD BR 135
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO
 TELEFONE: (99)3663-0000
 CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 ESTADO: MA
 FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO ROD BR 135
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: PERITORO
 TELEFONE: (99)3663-0000
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
2	9601701	LAVANDERIAS
3	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
5	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
9	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
10	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
11	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
12	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
13	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
14	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
15	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
16	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
17	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
18	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
19	4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
20	4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
21	4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
22	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
23	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
24	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
25	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
26	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL



CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
28	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
29	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
30	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
31	7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
34	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
37	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
38	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
39	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
40	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
41	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
42	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
43	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
44	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
45	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
46	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
47	8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
48	3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
49	3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5427782389	LUIS FELIPE NEVES SANTOS	101 - SÓCIO
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	205 - ADMINISTRADOR
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	301 - PAI/REPRESENTANTE
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/10/2021	--	Ativo
EFD	01/10/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICIPIO DE PERITORO CNPJ: 01612537000175

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

Roi Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000000056', '000000056')



Data Emissão: 01/12/2021
 Hora: 11:07:10
 Exercício: 2021
 Usuário: EDMILSON
 Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000164
 Nome: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 32879596000138
 Nome Fant.: C & E GESTÃO AMBIENTAL PIS/NIT:
 Endereço: Nº: CEP: 65418000
 Bairro: LIVRAMENTO Complemento:
 Cidade: PERITORÓ Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000000056
 Endereço: RODOVIA BR 135 Nº: SN CEP: 65418000
 Bairro: DISTRITO LIVRAMENTO Complemento: ZONA RURAL KM 227
 Cidade: PERITORO Estado: MA
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: 12.591.942-5 Insc Municipal: 0026 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 25/02/2019 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Prest.Serv)
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
999999	999999	01 - Prestação de	OUTROS SERVICOS		09/07/2021	

OUTROS SERVICOS

000016 16.00 01 - Prestação de Serviços de transporte de natureza municipal

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Código	Principal	Atividade cnae
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	S	Coleta de resíduos perigosos
3821100	N	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822000	N	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4313400	N	Obras de terraplenagem
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
334	2021	ALVARA DE CONSTRUÇÃO	20/09/2021	20/10/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.879.596/0002-19

Certidão nº: 316882/2022

Expedição: 06/01/2022, às 10:21:24

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.879.596/0002-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.733.876-2**CNPJ:** 32.879.596/0002-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:33:52 do dia 17/12/2021**Válida até:** 15/06/2022**Número da Certidão:** 702021081242985-9**Código de Controle de Autenticidade:** D4137939.0B5694D5.C0C9AD00.E1F3F7F8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**Inscrição Estadual:** 15.733.876-2**CNPJ:** 32.879.596/0002-19

Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:33:52 do dia 17/12/2021**Válida até:** 15/06/2022**Número da Certidão:** 702021081242986-7**Código de Controle de Autenticidade:** 74709264.6ED5D36A.4CA2968C.6CEA9AC5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0002-19, residente em ROD BR 155, LOTE 02, SETOR VII PARTE, MINI DISTRITO, MARABÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte comq requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 11 fevereiro, 2022

Francisco Ferreira Sousa Filho
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/02/2022 09:40:28

CONTROLE: 02110909083373

Válida até 12/05/2022 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (francisco.filho1)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 32.879.596/0002-19
Razão Social: C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ROD BR 135 KM 227 / ZONA RURAL / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301441815221244

Informação obtida em 05/03/2022 15:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO



Jânio Silva Soares
AUXILIAR JUDICIÁRIO
MATRÍCULA: 118026



CERTIDÃO CÍVEL

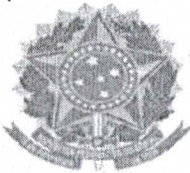
USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até o dia **vinte e cinco** de **janeiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 32.879.596/0001-38**, localizada na Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **vinte e cinco** de janeiro de 2022.

Jânio Silva Soares
Jânio Silva Soares

Aux. Judiciário

Mat. 118026

Responsável pela Distribuição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Maranhão - Peritoró

Cartório do Ofício Único Extrajudicial

Código da Serventia: TJ/MA – FERJ nº425 - CNPJ Nº 42.044.544/0001-03

Denilson Rodrigues Nascimento
Tabelião e Registrador Interino




DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a requerimento verbal da parte interessada, **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF nº 32.879.596/0001-38**, neste ato representada por **Paulyedmo Pereira de Araújo**, brasileiro, natural de Bananeira/PB, comerciante, portador do documento de Identidade RG nº 033275402007-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 489.048.053-68, residente e domiciliado na Fazenda do Moura Santa Vitória, Peritoró/MA, que o Cartório do Ofício Único de Peritoró/MA não é a instituição competente para emissão de Certidão de Concordata e Falência. Não obstante, as certidões para esses fins específicos devem ser retirados no Cartório distribuidor da comarca de Coroatá/MA da qual pertence o município de Peritoró/MA.

O referido é verdade, dou fé.

Peritoró/MA, 01 de Dezembro de 2021.




Denilson Rodrigues Nascimento
Tabelião e Registrador Interino

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE PERITORO-MA
Denilson Rodrigues Nascimento
Tabelião e Registrador Interino



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418-000

EXERCÍCIO: 2020

ATIVO

CIRCULANTE

884.538,69

Caixa	R\$	71.356,20
Banco c/Movimento	R\$	234.258,64
Contas a Receber	R\$	578.923,85

PERMANENTE

2.273.333,29

Instalações	R\$	293.333,33
Moveis/Utensilios	R\$	146.666,65
Veiculo	R\$	733.333,31
Imoveis/Construcoes	R\$	440.000,00
Maquina/Equipamentos	R\$	660.000,00

TOTAL DO ATIVO

3.157.871,98

PASSIVO

CIRCULANTE

478.623,32

Obrigacoes c/ serviços	R\$	213.017,92
Obrigações c/ fornecedor	R\$	265.605,40

PATRIMONIO LÍQUIDO

2.679.248,66

Capital Soc.Realizado		100.000,00
Lucro Acumulado	R\$	1.076.935,67
Resultado do Exercício	R\$	1.502.312,99

TOTAL DO PASSIVO

3.157.871,98

Peritorio - MA 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	442.900,83
<i>Ve Serviços</i>	442.900,83
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	14.374,02
<i>Tributos Incidentes s/Vendas</i>	14.374,02
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	428.526,81
<i>(-) Custo dos Serviços</i>	26.260,33
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	402.266,48
DESPESAS OPERACIONAIS	14.917,02
<i>Despesas Administrativas</i>	1.412,50
<i>Despesas Comerciais</i>	1.134,58
<i>Despesas Tributárias</i>	10.868,90
<i>Despesas Financeiras</i>	1.501,06
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	387.349,46
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	387.349,46

Peritoro - MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

I.L = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

I.L = $\frac{478.623,32}{3.157.871,98}$

I.L = **0,152**

Peritoro-MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

I.L = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

I.L = $\frac{884.538,69}{478.623,32}$

I.L = **1,848**

Peritoro-MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



BALANÇO DE PATRIMONIAL

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF): 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

FUNDAÇÃO 25/02/2019

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA CEP 65.418,000

EXERCÍCIO: 2020

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

I. =	<u>(Ativo Circulante)</u>	
	(Passivo Circulante)	
I. =		884.538,69
		478.623,32
I. =		1,848

Peritoro-MA, 31 dezembro 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF: 913.035.913-91

DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40188183353	DJANES SOUSA CAVALCANTE
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 12:15 SOB Nº 20210322446.
PROTOCOLO: 210322446 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101430343. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

ESTAS FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE

SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO CONTABIL N.º 002 DA FIRMA:

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
RODOVIA BR 135 KM 227 – ZONA RURAL – CEP: 65.418-000
PERITORO - MA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

ESTE DOCUMENTO REGISTRA AS ESCRITURAÇÕES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA DAS FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 015.

PERITORO - MA 01 DE JANEIRO DE 2020

001/015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
Cpf: 401.881.833-53
CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç.	Conta	-	Discrção	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Janeiro de 2020							
Data: 01/01/2020							
01	1.01.01.001	-	Caixa	00017	269.267,04		0,00
02	2.03.01.001	-	Lucros ou Prejuizos Acum.	00017		0,00	269.267,04
Totais dessa data=> 01/01/2020					269.267,04		269.267,04
Data: 10/01/2020							
01	1.01.02.001	-	Funcionários	00003	5.000,00		0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00003		0,00	5.000,00
Totais dessa data=> 10/01/2020					5.000,00		5.000,00
Data: 21/01/2020							
01	01.01.03.001	-	Energia Elétrica	00001	2.450,00		0,00
02	01.01.01.001	-	Caixa	00001		0,00	2.450,00
03	01.01.03.002	-	Conta água	00008	20,00		0,00
04	01.01.01.001	-	Caixa	00008		0,00	20,00
05	01.01.03.003	-	Conta Telefônica	00009	300,00		0,00
06	01.01.01.001	-	Caixa	00009		0,00	300,00
Total dessa data==> 21/01/2020					2.770,00		2.770,00
Totais do Mês de Janeiro=====>					277.037,04		277.037,04

002/0015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Fevereiro de 2020						
Data: 01/02/2020						
01	1.01.02.001	-	Compra de Mercadorias	00003	19.450,00	0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00003	0,00	19.450,00
Totais dessa data=> 01/02/2020					19.450,00	19.450,00
Data: 08/02/2020						
01	1.01.02.001	-	Recebimento de Fatura	00004	260.000,00	0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00004	0,00	260.000,00
Totais dessa data=> 08/02/2020					260.000,00	260.000,00
Data: 27/02/2020						
01	01.01.03.001	-	Energia Elétrica	00001	400,00	0,00
02	01.01.01.001	-	Caixa	00001	0,00	400,00
03	01.01.03.002	-	Conta água	00008	56,00	0,00
04	01.01.01.001	-	Caixa	00008	0,00	56,00
05	01.01.03.003	-	Conta Telefônica	00009	300,00	0,00
06	01.01.01.001	-	Caixa	00009	0,00	300,00
Total dessa data==> 27/02/2020					756,00	756,00
Totais do Mês de Fevereiro =====>					280.206,00	280.206,00

003/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito Histórico/complemento
Março de 2020					
Data: 07/03/2020					
01	2.01.03.001	- Retirada de pró-labore	00011	10.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00011	0,00	10.000,00
Totais dessa data=> 07/03/2020				10.000,00	10.000,00
Data: 18/03/2020					
01	1.01.05.001	- Caixa	00005	300.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Recebimento da fatura	00005	0,00	300.000,00
Totais dessa data=> 18/03/2020				300.000,00	300.000,00
Data: 27/02/2020					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	680,00	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	680,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	90,50	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	90,50
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	789,00	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	789,00
Total dessa data==> 30/03/2020				1.559,50	1.559,50
Totais do Mês de Março =====>				311.559,50	311.559,50

004/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Abril de 2020						
Data: 04/04/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	23.000,00		23.000,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00		0,00
Totais dessa data=> 04/04/2020				23.000,00		23.000,00
Data: 15/04/2020						
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	22.000,00		0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00		22.000,00
03	1.01.03.001	- Desp. Diversas com instalações	00014	18.543,00		0,00
04	1.01.01.001	- Caixa	00014	0,00		18.543,00
Totais dessa data=> 15/04/2020				40.543,00		40.543,00
Data: 26/04/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	920,15		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00		920,15
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	52,46		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00		52,46
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	665,05		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00		665,05
Total dessa data==> 28/04/2020				1.637,66		1.637,66
Totais do Mês de Abril =====>				65.180,66		65.180,66

005/0015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Maio de 2020						
Data: 03/05/2020						
01	2.01.03.001	- Retirada de pró-labore	00011	10.000,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00011	0,00		10.000,00
Totais dessa data=> 03/05/2020				10.000,00		10.000,00
Data: 15/05/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	19.000,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00		19.000,00
Totais dessa data=> 15/05/2020				19.000,00		19.000,00
Data: 31/05/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	970,95		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00		970,95
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	45,65		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00		45,65
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	600,10		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00		600,10
Total dessa data==> 31/05/2020				1.616,70		1.616,70
Totais do Mês de Maio =====>				30.616,70		30.616,70

006/0015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Junho de 2020						
Data: 02/06/2020						
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	12.865,34		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006		0,00	12.865,34
Totais dessa data=> 02/06/2020				12.865,34		12.865,34
Data: 10/06/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	17.500,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005		0,00	17.500,00
Totais dessa data=> 15/06/2020				17.500,00		17.500,00
Data: 20/06/2020						
01	1.01.02.001	- Caixa	00003	456.654,80		0,00
02	1.01.02.002	- Recebimento de Fatura	00003		0,00	456.654,80
Totais dessa data=> 10/06/2020				456.654,80		456.654,80
Data: 27/06/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	780,00		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001		0,00	780,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	76,10		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008		0,00	76,10
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	567,50		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009		0,00	567,50
Total dessa data==> 28/06/2020				1.423,60		1.423,60
Totais do Mês de Junho =====>				488.443,74		488.443,74

007/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç.	Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Julho de 2020							
Data: 06/07/2020							
01	1.01.04.001	-	Impostos	00006	3.100,28		0,00
02	1.01.01.001	-	Caixa	00006		0,00	3.100,28
Totais dessa data=> 06/07/2020					3.100,28		3.100,28
Data: 11/07/2020							
01	1.01.02.001	-	Compra de Mercadorias	00003	5.900,10		0,00
02	1.01.02.002	-	Caixa	00003		0,00	5.900,10
Totais dessa data=> 11/07/2020					5.900,10		5.900,10
Data: 15/07/2020							
01	1.01.05.001	-	Funcionários	00005	18.632,45		18.632,45
02	1.01.01.001	-	Caixa	00005		0,00	0,00
Totais dessa data=> 15/07/2020					18.632,45		18.632,45
Data: 30/07/2020							
01	01.01.03.001	-	Energia Elétrica	00001	2.500,85		0,00
02	01.01.01.001	-	Caixa	00001		0,00	2.500,85
03	01.01.03.002	-	Conta água	00008	745,00		0,00
04	01.01.01.001	-	Caixa	00008		0,00	745,00
05	01.01.03.003	-	Conta Telefônica	00009	2.295,59		0,00
06	01.01.01.001	-	Caixa	00009		0,00	2.295,59
Total dessa data==> 30/07/2020					5.541,44		5.541,44
Totais do Mês de Julho =====>					33.174,27		33.174,27

008/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Agosto de 2020						
Data: 08/08/2020						
01	1.01.02.001	- Maquinas e Equipamentos	00004	2.450,18		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00004		0,00	2.450,18
Totais dessa data=> 08/08/2020				2.450,18		2.450,18
Data: 10/08/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	15.650,25		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005		0,00	15.650,25
Totais dessa data=> 10/08/2020				15.650,25		15.650,25
Data: 15/08/2020						
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	3.200,13		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006		0,00	3.200,13
Totais dessa data=> 15/08/2020				3.200,13		3.200,13
Data: 28/08/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	2.080,02		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001		0,00	2.080,02
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	539,00		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008		0,00	539,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.058,78		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009		0,00	2.058,78
Total dessa data==> 28/08/2020				4.677,80		4.677,80
Totais do Mês de Agosto =====>				25.978,36		25.978,36

009/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Setembro de 2020 Data: 01/09/2020						
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	26.050,70		0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00		26.050,70
Totais dessa data=> 01/09/2020				26.050,70		26.050,70
Data: 12/09/2020						
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	2.800,13		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00		2.800,13
Totais dessa data=> 12/09/2020				2.800,13		2.800,13
Data: 18/09/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	13.250,25		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00		13.250,25
Totais dessa data=> 18/09/2020				13.250,25		13.250,25
Data: 25/09/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	2.500,02		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00		2.500,02
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	350,50		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00		350,50
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.120,00		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00		2.120,00
Total dessa data==> 25/09/2020				4.970,52		4.970,52
Totais do Mês de Setembro =====>				47.071,60		47.071,60

010/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Outubro de 2020						
Data: 10/10/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	17.900,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00		17.900,00
Totais dessa data=> 15/10/2020				17.900,00		17.900,00
Data: 12/10/2020						
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	4.000,28		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00		4.000,28
Totais dessa data=> 12/10/2020				4.000,28		4.000,28
Data: 20/10/2020						
01	2.01.03.001	- Retirada de pró-labore	00011	2.000,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00011	0,00		2.500,00
Totais dessa data=> 20/10/2020				2.000,00		2.500,00
Data: 27/10/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	1.600,00		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00		1.600,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	605,09		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00		605,09
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.075,00		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00		2.075,00
Total dessa data==> 27/10/2020				4.280,09		4.280,09
Totais do Mês de Outubro =====>				28.180,38		28.180,38

011/0015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito Histórico/complemento
Novembro de 2020					
Data: 02/11/2020					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	30.546,54	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	30.546,54
Totais dessa data=> 02/11/2020				30.546,54	30.546,54
Data: 08/11/2020					
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	19.500,00	0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00	19.500,00
03	1.01.03.001	- Desp. Diversas com instalações	00014	1.800,00	0,00
04	1.01.01.001	- Caixa	00014	0,00	1.800,00
Totais dessa data=> 08/11/2020				21.300,00	21.300,00
Data: 17/11/2020					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	28.900,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	28.900,00
Totais dessa data=> 17/11/2020				28.900,00	28.900,00
Data: 30/11/2020					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	669,12	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	669,12
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	46,00	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	46,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	965,12	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	965,12
Total dessa data==> 30/11/2020				1.680,24	1.680,24
Totais do Mês de Novembro =====>				82.426,78	82.426,78

012/0015

Contador: Djanés Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR-35 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Dezembro de 2020						
Data: 01/12/2020						
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	17.500,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006		0,00	17.500,00
Totais dessa data=> 01/12/2020				17.500,00		17.500,00
Data: 10/12/2020						
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	9.865,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005		0,00	9.865,00
Totais dessa data=> 10/12/2020				9.865,00		9.865,00
Data: 14/12/2020						
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	17.000,00		0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003		0,00	17.000,00
Totais dessa data=> 14/12/2020				17.000,00		17.000,00
Data: 20/12/2020						
01	2.01.03.001	- Pagamento fornecedores	00011	35.000,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00011		0,00	35.000,00
Totais dessa data=> 20/12/2020				35.000,00		35.000,00
Data: 26/12/2020						
01	1.01.02.001	- Pagamento fornecedores	00004	5.500,00		0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00004		0,00	5.500,00
Totais dessa data=> 26/12/2020				5.500,00		5.500,00

013/0015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR-135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP 65.418-000
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 02
 Janeiro a Dezembro de 2020

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito	Histórico/complemento
Data: 29/12/2020						
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	1.350,00		0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00		1.350,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	28,00		0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00		28,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	245,00		0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00		245,00
Total dessa data==> 29/12/2020				1.623,00		1.623,00

Totais do Mês de Dezembro =====>

86.488,00

86.488,00

014/0015

Contador: Djanes Sousa Cavalcante
 Cpf: 401.881.833-53
 CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
 CPF nº 913.035.913-91



**TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

ESTAS FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE

SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO CONTABIL N.º 002 DA FIRMA:

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
RODOVIA BR 135 KM 227 – ZONA RURAL – CEP: 65418-000
PERITORO - MA

CNPJ: 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

ESTE DOCUMENTO REGISTRA AS ESCRITURAÇÕES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA DAS FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 015.

PERITORO - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

015/015

Contador: Djanês Sousa Cavalcante
Cpf: 401.881.833-53
CRC: MA-010552/O-9

Sócio Administrador: Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF nº 913.035.913-91





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40188183353	
91303591391	

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38



C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Rod. BR 135 Km 227, - Zona rural - Peritoro-MA - CEP: 65.418-00
CNPJ (MF) n° 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 em 25/02/2019
Balço Patrimonial Levantado em 31 de Dezembro de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

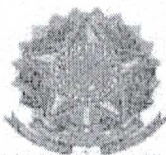
- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n° 01 a 15 do Livro Diário n° 02
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Peritoro - MA, 31 de Dezembro de 2020.

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391

Assinado de forma digital por
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2021.04.07 08:00:46 -03'00'

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS CPF 913.035.913.91
DJANES SOUSA CAVALCANTECPF 401.881.833,53



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00000029
Nome: DJANES SOUSA CAVALCANTE CPF: 401.881.833-53
CRC/UF n.º MA-010552/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 05/04/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 401.881.833-53 Controle : 7312.7626.7939.7939

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA			Protocolo: MAC2201819829			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201025610		CNPJ 32.879.596/0001-38		Data de Ato Constitutivo 25/02/2019	Início de Atividade 25/02/2019	
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº KM 227, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000						
Objeto Social 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CROMOTERAPIA, DO-IN, SHIATSU E SIMILARES 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCAVACAO DE MINAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PLACAS E PAINÉIS DE IDENTIFICACAO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome LUIS FELIPE NEVES SANTOS		CPF/CNPJ 054.277.823-89	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS		CPF/CNPJ 913.035.913-91	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTE / Administrador / Sócio	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS		CPF 913.035.913-91		Término do mandato Indeterminado		

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA			Protocolo: MAC2201819829
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
08/02/2022	20220172099	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 15902012579		CNPJ: 32.879.596/0002-19	
Endereço Completo			
RODOVIA BR 155, Nº SN, LOTE 02 SETOR VII PARTE , MINI DISTRITO, Marabá, PA, CEP: 68508970			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 10:44:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3EEGJVK.



MAC2201819829

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



Ofício nº 057/2022

Peritoró – MA, 15/03/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA.

A/C: SRA. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL – CPL – PMBDC – MA.

Prezado Senhora,

Em resposta ao seu ofício de nº **62/2022**, informamos que somos favoráveis a adesão de 50% da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2607.036/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**, referente a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde pertencentes aos grupos A, B e E.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

CEE GESTAO
AMBIENTAL
LTDA:32879
596000138

Assinado de forma
digital por CEE
GESTAO AMBIENTAL
LTDA:32879596000
138
Dados: 2022.03.15
11:59:49 -03'00'

WENCESLAU
EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303
591391

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2022.03.15
12:01:29 -03'00'

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ. 32.879.596/0001-38
WENCESLAU EDUKS A. DOS SANTOS
Representante Legal



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA.



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br



INTRODUÇÃO.

Foi idealizada para contribuir com a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, domiciliares e empresariais. Com todas as licenças necessárias, trazemos um moderno sistema de esterilização com atuação segura e ambientalmente correta.

Projetada para ser 100% limpa e localizada no coração do Maranhão, tem muito a somar nas ações de preservação do meio ambiente; promovendo o descarte seguro e correto dos resíduos perigosos e não perigosos. Uma empresa genuinamente maranhense, que segue os rígidos parâmetros ambientais.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

1. Coleta e transporte de resíduos

Composta por funcionários capacitados e treinados, atuamos na coleta de resíduos dos serviços de saúde (farmácias, laboratórios, hospitais públicos e particulares, funerárias, veterinárias, clínicas odontológicas...); resíduos domiciliares (coleta pública) e empresariais (comércios, indústrias...).

Possui uma moderna frota de veículos licenciados e projetados para este tipo de trabalho, com segurança e qualidade.



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br



2. Tratamento de resíduos

A C&E Gestão Ambiental, possui uma unidade de tratamento moderna, onde o resíduo é tratado através da autoclavagem. Os mesmos são esterilizados para que fiquem aptos à destinação final sem riscos ao meio ambiente.

Tem capacidade para atender ao estado, com equipamentos e profissionais habilitados à realização de todo o processo de tratamento.

MISSÃO

Levar aos clientes a garantia de excelência nos serviços de transporte e disposição final dos resíduos.

VISÃO

Ser referência pela qualidade dos serviços ambientais adequadas às necessidades de nossos clientes; contribuindo assim com a preservação ambiental, saúde pública, qualidade de vida e bem estar da população.

VALORES

Sustentabilidade; Respeito; Responsabilidade Socioambiental; ética; Confiabilidade; Cumprimento das Legislações Vigentes.

Esta proposta tem o objetivo principal apresentar os requisitos comerciais para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br



final dos Resíduos de Serviços de Saúde provenientes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.

Não estando inclusas nas propostas, sacos plásticos e embalagens para os resíduos acima citados, mas fornecimento por parte que apresenta esta proposta, o fornecimento de bombonas plásticas para o devido acondicionamento, assim como os veículos para tal fim, e os profissionais para o recolhimento do mesmo.

PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR QUILO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.	R\$ 13,80	18.000 KG	R\$ 248.400,00

DADOS DO PROPONENTE

Contratada: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Endereço: Rod. BR 135, N° KM 227, Zona Rural, 65.418-000, Peritoró – MA.

Contato: Eduks Santos

Telefone: (99) 99155-9961

e-mail: cegestaoambiental@gmail.com



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br



PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, posteriores às MEDIÇÕES dos serviços prestados.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante aviso por escrito do proponente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Peritoró – MA, 15 de Dezembro de 2021.

CEE GESTAO
AMBIENTAL
LTDA:32879596
000138

Assinado de forma
digital por CEE GESTAO
AMBIENTAL
LTDA:32879596000138
Dados: 2021.12.15
15:18:26 -03'00'

C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38



Gestão Ambiental

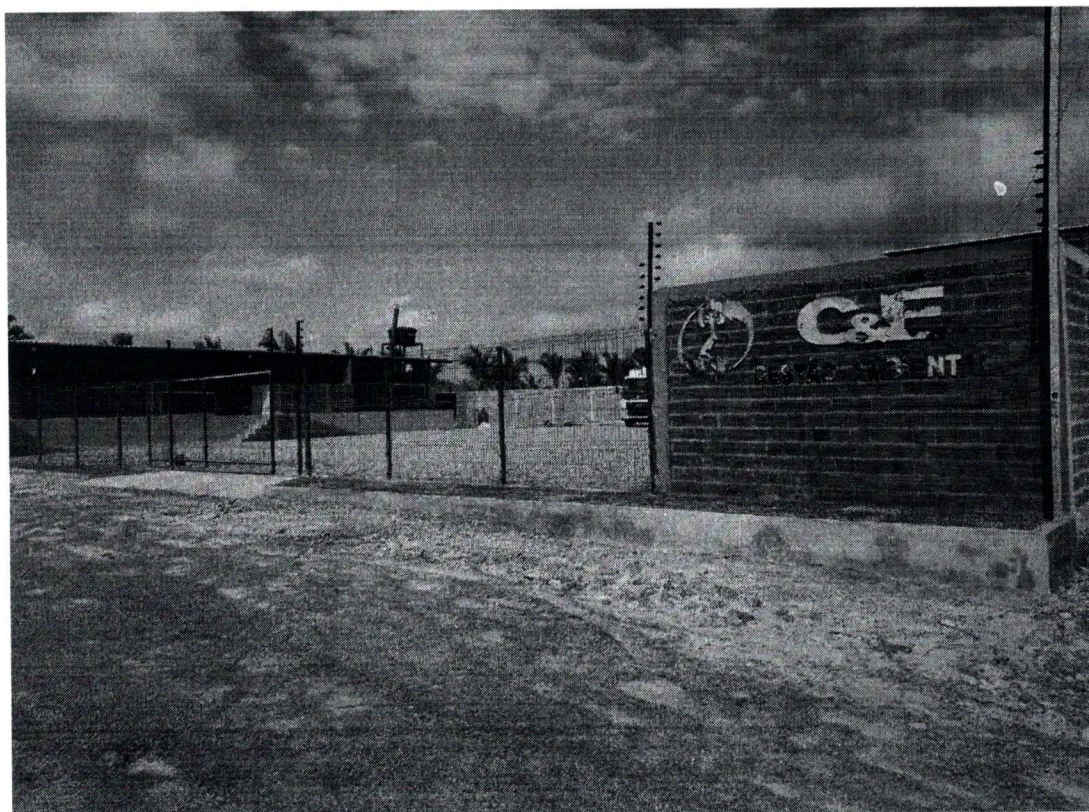
CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br





C&E Gestão Ambiental

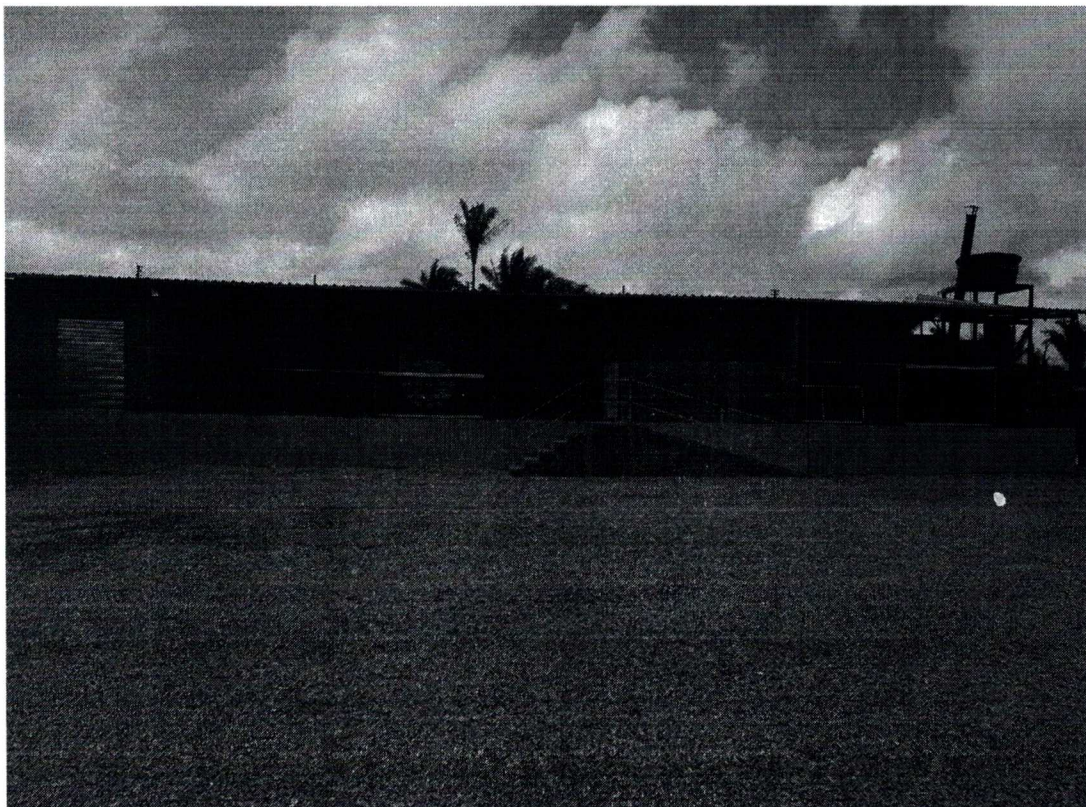
CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br





Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br





CE Gestão Ambiental

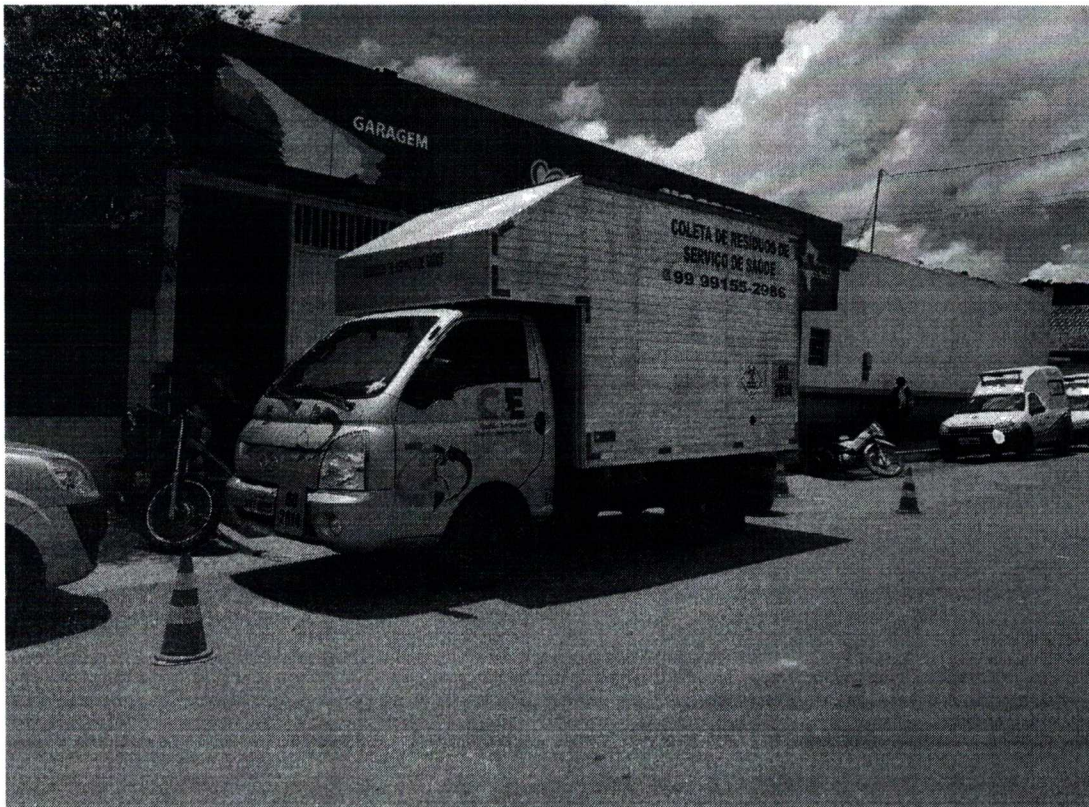
CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br





CE Gestão Ambiental

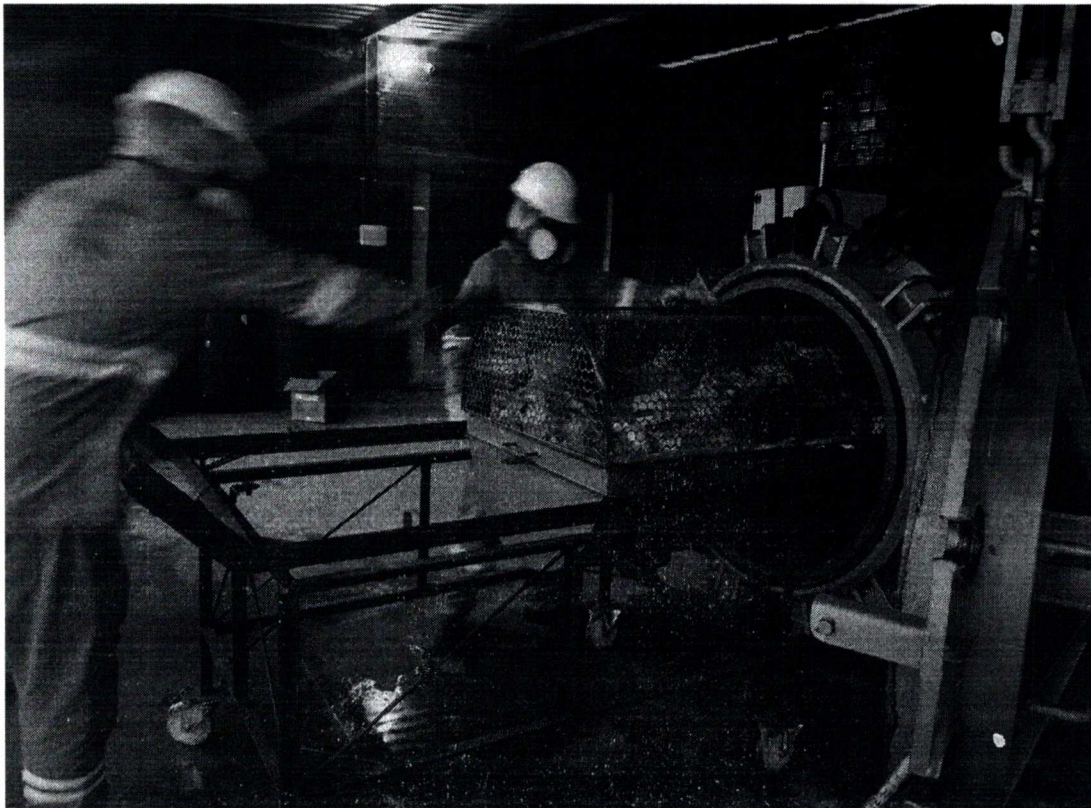
CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: www.cegestaoambiental.com.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
GABINETE DO PREFEITO

Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda - MA



DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBDC/MA

PARA: ASSESSORIA JURIDICA - CPL/PMBDC/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022/PMBDC/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata dos procedimentos de solicitação de **Ata de Registro de Preços 01.2607.036/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-SRP (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA)**, que tem por objeto: contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica para **contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES para atender a necessidade da secretaria de saúde do município de Barra do Corda /PMBDC/MA**, submetendo todo o processo, respectiva solicitação, termo de referência, pesquisa de preços, minuta do contrato, Termo de Cooperação Técnica e demais anexos e instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda (MA), 16 de março de 2022.

Atenciosamente,

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBDC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



ADESÃO ___/2022

MINUTA CONTRATO Nº ___/2022- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XXX/2021/PME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-SRP/PME (PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS – MA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede _____ rodoviária, Nº _____ bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____ SSP/_____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021/PME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-SRP/PME (PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA)**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021/PME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-SRP/PME (PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA)**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE **além das obrigações do termo de referência** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO **além das obrigações do termo de referência** obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- b) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestar os serviços conforme o contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 267/2022**.
- d) Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



CLÁUSULA SEXTA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Ocorrerá em **até 05 (cinco) dias** conforme demanda, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078 Manut. e Fun do fund. Mun. De Saúde – FMS	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025 Manut. e Fun. Mun. da Sec. De saúde	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ _____** (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QANT. MÊS	QUANT. VEÍCULOS	V. UNIT.	V. MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	-----------------	----------	-----------	-------------

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II** - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I** - O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natalia da Silva Sousa, portaria de nº 380/2021**, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à adesão da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021/PME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-SRP/PME (PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS – MA)**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2607.036/2021:
(Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA).

REF. PREGÃO ELETRONICO- Nº 36/2021/ SRP – Processo Administrativo nº
267/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS
HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO
MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

**ADMINISTRATIVO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO
FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.**

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de
Editais, Minutas de Contratos e seus anexos. Art.
38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle
Preventivo da Legalidade.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA nº 1187
Assessoria Jurídica

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de
Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta de
contrato de adesão do Município de Barra do Corda-MA, referente a Ata de
Registro de Preço decorrente do PREGÃO ELETRONICO nº 36/2021/2021-SRP

realizada pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos seus termos e quantitativos, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA, nos termos das Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que

orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vênias das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Inicialmente, julgamos relevante destacar alguns pontos acerca da possibilidade jurídica para adesão a atas de registro de preços tomando por base a legislação vigente e, também, na jurisprudência sobre o tema, a fim

de viabilizar e otimizar as contratações de interesse do Município de Barra do Corda/MA, por seus benefícios com relação aos preços registrados e a celeridade, nos limites e nas formas a serem acordadas:

O Sistema de Registro de Preço é um procedimento demandado à Administração Pública, delineado pela Lei nº 8.666/93 e regulado atualmente pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, usa as modalidades licitatórias pregão ou concorrência, para realizar registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens necessários, exigidos em contratações frequentes, ou por conveniência de aquisição com entrega parcelada.

Trata-se, portanto, de uma opção legal que torna as aquisições mais ágeis, sem fracionamento de despesas, com redução do número de licitações, propiciando a redução do volume de estoque e possibilita economia de escala.

Sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP é importante firmar alguns conceitos básicos para melhor entendimento deste instituto. Senão vejamos:

Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; [art. 2º, II, Decreto Federal nº 7.892/2013]

Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; [art. 2º, III, Decreto Federal nº 7.892/2013]

Dairine Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
CPL/MA 20-458

Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços. (art. 2º, IV, Decreto Federal nº 7.892/2013)

Órgãos não Participantes (Caronas) - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. (art. 2º, V, Decreto Federal nº 7.892/2013).

Nesse sentido, pode se definir o Sistema de Registro de Preço, de acordo com o que a Lei de Licitações estabelece em seu art. 15:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

- I- Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II- Ser processadas através de sistema de registro de preços;
- (...)

§ 1º O registro de precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I- Seleção feita mediante concorrência;
- II- Estipulação previa do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III- Validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições. (Grifamos).

Regulamentando o dispositivo legal supracitado, o Decreto nº 7.892/2013, assim dispôs:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I- Sistema de Registro de Preços- conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II- Ata de registro de preços- documentos vinculativos, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III- Órgão gerenciador participante-órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais de licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

Ainda, no artigo 22, destaca-se:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participam do registro de preços, quando desejarem fazer uso de ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º- A-A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato de Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (vigência)

§ 1º -B O estudo de que trata o § 1º -A, após a aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão, ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º- A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (vigência).

I- As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em termos simplórios a Adesão a Ata de Registro de Preço é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preço- SRP, vir após sua conclusão, utilizar sua Ata de Registro de Preço, por conter proposta mais vantajosa para a Administração pública. Este instrumento foi vulgarmente apelidado de "carona", vez há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante.

O uso da ata de registro é pacífico, inclusive por deliberação do próprio Tribunal de Contas da União que através do Acórdão nº. 1.487/2007 que se posicionou favorável ao uso da Ata de Registro de Preços pelos órgãos/entidades não participantes do certame licitatório. O Tribunal de Contas da União – TCU, se posicionou pela constitucionalidade do procedimento ao prolar o Acórdão nº 1.487/2007. Veja parte do Acórdão: ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. Conhecer da presente representação por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso

VI, do Regimento Interno/TCU, e considerá-la parcialmente procedente;

(...)

9.2. Determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.2.2. Adote providências com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto n.º 3.931/2001, de forma a **estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades**, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática, tal como a hipótese mencionada no Relatório e Voto que fundamentam este Acórdão;

(...)

(Acórdão nº1.487/2007. TC-008-840-2007-3.doc. **Quorum** - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo (Relator), Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro. 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa. **Publicação** Dou 03/08/2007 - Página 0)

Outra jurisprudência:

"Não é por acaso que o uso do SRP por adesão vem ocupando cada vez mais espaço como procedimento que confere agilidade ao trabalho. Nesse sentido, o sistema de registro de preços deve ser regra, sempre que presente a situação de fato que justificar, como hipótese

Diliana Vitor da Silva
Assessora Jurídica/CPL
OAB/MA 20-458

permissiva. (Fonte: TCU – Plenário de Contas – Acórdão 56/1999). "

Verificamos a legítima possibilidade de a Ata de Registro de Preços vigente ser utilizada por órgãos ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório, desde que comprovada a vantagem para a Administração, e observados os requisitos mínimos de cunho processual, abaixo alinhados:

1-Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, pelo pedido de Liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§1º, art. 22, Decreto Federal 7.892/13 e §1º do art. 21 do Decreto do Município de São Luís nº 44.406/13);

2-Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP, para aquisição ou contratação (§6º, art. 22, Decreto Federal 7.892/13 e §6º do art. 21 do Decreto do Município de São Luís nº 44.406/13);

3-Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§2º, art. 22, Decreto Federal 7.892/13 e §2º do art. 21 do Decreto do Município de São Luís nº 44.406/13);

4-Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (§3º, art. 22, Decreto Federal 7.892/13);

5-Obediência ao instrumento vinculatório, o edital do pregão, em acordo com o art. 3º da Lei 8.666, bem como todos os outros princípios descritos.

Quanto à vantajosidade, pode ser atestada através da pesquisa de mercado e mapa de apuração de preços que consta nos autos, demonstrando que a utilização da Ata de Registros de Preço do Pregão Eletrônico nº 36/2021-SRP do Município de Esperantinópolis-MA, é vantajosa para o Município de Barra do Corda/MA.

O art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, prescreve:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições de maior burocracia(...) JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3 edição São Paulo-Saraiva, 2008, p.417.

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (Decisão 472/1999 Plenário).

Quanto a minuta contratual constante nos autos, está de acordo com a minuta de contrato que consta do Edital de Licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, verificam-se presentes as cláusulas necessárias para o firmamento do contrato, as cláusulas de sanções cabíveis no caso de descumprimento do mesmo, dotação orçamentaria, bem como as demais cláusulas necessárias para legalidade.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço decorrente de licitação na modalidade pregão Eletrônico nº 36/2021-SRP (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-MA), realizada pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, pois condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto 9.488 de 30 de Agosto de 2018, desse modo essa Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão de ata.

Pelo exposto, manifesta-se pela regularidade/legalidade do ato convocatório sub examine.

É O PARECER.

Barra do Corda 17 de Março de 2021.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2607.036/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-SRP (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA)**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 18 de março de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A Ata de Registro de Preços 01.2607.036/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-SRP (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022/Barra do Corda/ MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Parecer Jurídico prevê a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade ao disposto no decreto 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a Ata de Registro de Preços 01.2607.036/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-SRP (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA)** do processo administrativo nº. 267/2022/ Barra do Corda /MA.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/ Barra do Corda /MA, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA.

FAVORECIDO: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

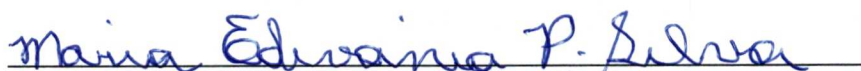
Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: **Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores e a Lei 10.520/02**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação para fase contratual.

Barra do Corda, 18 de março de 2022



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.